

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades de forma permanente, devendo elaborar seu plano de trabalho, bem como submeter relatórios e recomendações dos casos analisados ao Plenário do CNDH.

Art. 5º A atividade desenvolvida no âmbito da Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 9º da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, dando cumprimento à decisão do Plenário tomada em sua 9ª reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, com o objetivo de receber e examinar representações e denúncias de violações dos direitos humanos das populações referidas neste artigo, bem como propor ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras correlatas, nos termos da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, e do Regimento Interno do CNDH.

Art. 2º A Comissão será composta por:  
I - 7 (sete) conselheiras e conselheiros do CNDH, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Plataforma de Direitos Humanos - DHESCA-BRASIL, que a coordenará;
- b) Conselho Indigenista Missionário-CIMI;
- c) Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER;
- d) Defensoria Pública da União - DPU;
- e) Secretaria Especial de Direitos Humanos;
- f) Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD; e
- g) Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF/PFDC.

II - representantes de organizações da sociedade civil e de órgãos públicos; e

III - pessoas residentes na área investigada.

§ 1º Poderão, ainda, integrar a Comissão profissionais especializados em Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários.

§ 2º A Comissão poderá convidar entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à defesa dos direitos das populações referidas nesta Resolução, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades de forma permanente, devendo elaborar seu plano de trabalho, bem como submeter relatórios e recomendações dos casos analisados ao Plenário do CNDH.

Art. 4º As atividades desenvolvidas nesta Comissão serão consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO Nº 5.586, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004040/2012-68. Interessado: Cambuí Açúcar e Alcool Ltda. Objeto: Autorizar a empresa interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.022.388/0001-04, a explorar a UTE Cambuí, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica (AP), com 20.000 kW de potência instalada, localizada no município de Santa Helena de Goiás, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO Nº 5.587, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002535/2015-03. Interessada: Odoyá Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Juazeiro da Bahia III - Juazeiro da Bahia II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de dezembro de 2015

Nº 3.896 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001294/2012-24, decide homologar a decisão da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD, constituída pela Portaria n. 3.241, de 26/08/2014, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo servidor Diego Soares de Carvalho Rodrigues em face do resultado de sua avaliação de desempenho individual referente ao ciclo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

Em 8 de dezembro de 2015

Nº 3.953 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003762/2015-48 e nº 48500.003763/2015-924, decide (i) conhecer dos recursos interpostos pela Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A. face aos Autos de Infração nº 001/2015 e nº 002/2015, lavrados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, e, (ii) no mérito, dar-lhe parcial provimento, convertendo as penalidades de multa em penalidade de advertência.

Nº 3.954 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, e no que consta no Processo nº 48500.002984/2015-43, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Sistema de Transmissão Nordeste S/A - STN referente à apuração da Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI aplicada aos desligamentos verificados em 7/3/2015.

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

##### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

Em 9 de dezembro de 2015

Nº 3.990 - O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, considerando o que consta do Processo nº 48500.000333/2015-19 e o disposto no item 10.13 do Edital, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras no Leilão de Transmissão nº 05/2015-ANEEL:

LOTE	VENCEDORA
A	Consórcio TCL- Cymi Holding S.A. (49,5%), Lintran do Brasil Participações S.A. (49,5%) e Brookfield Participações Ltda. (1%)
E	Copel Geração e Transmissão S.A.
G	Planova Planejamento e Construções S.A.
L	Consórcio Firminópolis - CEL Engenharia Ltda. (51%) e Celg Geração e Transmissão S.A. (49%)

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de dezembro de 2015

Nº 3.981 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados a seguir, resolve liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas para início da operação comercial a partir do dia 10 de dezembro de 2015, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Caicara I - RN	EOL.CV.RN.030895-1.02	Usina de Energia Eólica Caicara I S.A.	UG3 de 3 MW	48500.004021/2012-31
Junco I - RN	EOL.CV.RN.030902-8.02	Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	UG1, UG2 e UG7, totalizando 9 MW	48500.004008/2012-82
Junco II - RN	EOL.CV.RN.030914-1.02	Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	UG2 e UG6, totalizando 6 MW	48500.005015/2012-00

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

#### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

##### AUTORIZAÇÃO Nº 1.093, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.005958/2009-81, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0139-69, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, responsável pela base compartilhada de São Francisco do Conde, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rodovia Candéias - Madre de Deus, km 6,9 - Mataripe - São Francisco do Conde - BA - CEP 43900-000.

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ nº
RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	33.453.598/0139-69
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0080-06

As instalações de armazenamento, cuja Autorização está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total é de 21.100,09 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Produto Classe
1	13,40	15,60	2.933,06	II e III
2	5,94	11,91	332,73	IIIB
3	5,93	6,50	183,15	IIIB
4	13,40	15,56	2.918,28	II e III
5	12,37	17,90	2.164,85	II e III
6	12,36	17,79	2.139,85	I, II e III
7	12,79	11,95	1.546,34	II e III
8	8,99	17,67	1.124,59	I, II e III
9	12,36	17,95	2.160,34	I, II e III
10	10,00	17,89	1.411,08	II e III
11	8,98	17,84	1.136,99	I, II e III
12	12,36	16,43	1.976,32	II e III
13	12,36	16,44	1.978,69	IIIB
19	9,54	12,00	857,87	IIIB
26	11,44	11,87	1.237,11	I, II e III
27	13,36	19,11	2.691,19	II e III
29	13,35	16,39	2.307,65	I, II e III



Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0139-69, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.094, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, E GÁS NATURAL BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo 48610.001992/2014-44, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.816.447/0002-08, autorizada a operar a base de Transportador Revendedor Retailista localizada na Rodovia MS 306, km 99 - s/n.º, Lote 02, Perímetro Urbano, Chapadão do Sul-MS, 79560-000, Lat.: 18°48'21.96" S, Long.: 52°35'27.80" O.

A capacidade total de armazenamento será de 258,42 m³, perfazendo os tanques aéreos conforme tabela abaixo:

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (Classe)	TIPO
01	5,70	6,00	210,28	Classe II ou III	Aéreo Vertical
02	2,87	7,50	48,14	Classe II ou III	Aéreo Horizontal

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 26.816.447/0002-08, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de dezembro de 2015

**Nº 1.701** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas disposições contidas nas Resoluções ANP n.º 58, de 20 de outubro de 2014 e n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, torna sem efeito a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTA-LAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	CARTÓRIO N.º	MOTIVO	PROCESSO
Rio Grande	RS	REFINARIA de Petróleo Riograndense S.A. 94.845.674/0001-30	RAÍZEN Combustíveis S.A. 33.453.598/0001-23	-	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 22/10/2015 (ref. contrato de 02/07/2001)	48610.012/892/2012-81
Rio Grande	RS	REFINARIA de Petróleo Riograndense S.A. 94.845.674/0001-30	RAÍZEN Combustíveis S.A. 33.453.598/0001-23	-	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 22/10/2015 (ref. contrato de 01/10/2007)	48610.009561/2004-54
Araucária	PR	<b>POTENCIAL Petróleo Ltda.</b> 80.795.727/0002-22	RAÍZEN Combustíveis S.A. 33.453.598/0001-23	Reg. 0023324	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 16/03/2015 (Latina - ref. despacho n.º 138, de 04/02/2014)	48610.011239/2014-67
Ribeirão Preto	SP	<b>RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda.</b> 00.756.149/0011-77	<b>ACOL Distribuidora de Combustíveis Ltda.</b> 07.013.489/0006-90	Reg. 119456	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 10/04/2015	48610.005359/2013-44
Ribeirão Preto	SP	<b>RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda.</b> 00.756.149/0001-03	<b>CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda.</b> 01.466.091/0015-13	Reg. 254940	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 11/09/2015	48610.015212/2011-09

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Nº 1.702 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de maio de 2004, com base no disposto nos termos do artigo 29 § único e artigo 30, inciso II, alínea 'g' da Resolução ANP n.º 18/2009 e no que consta do processo n.º 48610.011607/2012-13, torna pública a revogação da Autorização nº 58, publicada no DOU em 29/1/2009, para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado da sociedade Laboratórios Universal Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.566.906/0001-31, situada na R. Batista Sansoni, 251, CEP 12.043-500, Quiririm, Taubaté - SP. Revogam-se as demais disposições em contrário.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 351/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
862.266/2008-EGP EMPRESA GLOBAL DE PROJETOS LTDA-OF. Nº1256 e 1257/2015/DTM/GO-DOU de 21/09/2015  
Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
861.201/2009-EDUARDO ANTONIO FONSECA CARDO-SO- Registro de Licença Nº142/2010-Onde se lê: "...Este Registro de Licença tem prazo de validade até 16/01/2018..." Leia-se: "... Este Registro de Licença tem prazo de validade até 12/03/2020..."  
861.403/2013-MURILO SANTOS MARINHO- Registro de Licença Nº027/2014-Onde se lê: "...Este Registro de Licença tem prazo de validade até 15/07/2015..." Leia-se: "... Este Registro de Licença tem prazo de validade até 31/12/2015 ..."   
Fase de Lavra Garimpeira  
Retificação da Permissão de Lavra Garimpeira(1265)  
860.800/1991-JOAO FERNANDES MARTINS-ONDE SE LÊ: "... MINERAÇÃO LÍRIO DOS VALES VENCIMENTO EM 06/11/2019..." LEIA-SE: "... JOÃO FERNANDES MARTINS - VENCIMENTO 31/03/2016..."  
Fase de Disponibilidade  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)  
861.835/2012-MINERADORA SÃO LUCAS LTDA ME-DOU de 14/10/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)  
860.585/2014-CARLOS ANTONIO DE GODOI- DOU de 17/07/2015  
860.586/2014-CARLOS ANTONIO DE GODOI- DOU de 17/07/2015

Relação Nº 352/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
860.499/2013-GOIASCOMEX GOIAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP  
861.176/2015-MARCOS CORREIA DA SILVA  
861.182/2015-LUIS HUMBERTO RODRIGUES JUNIOR  
861.206/2015-AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
860.382/2012-EDSON DA SILVA  
860.899/2012-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.  
861.700/2013-ITALO DE SOUZA CARNEIRO ME  
861.930/2013-FELIPE LUTFALLAH FARAH  
860.115/2014-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP  
860.743/2015-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
860.754/2015-CLEUNICE GUNDIM MENDONÇA  
860.780/2015-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA  
860.781/2015-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA  
860.782/2015-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA  
860.783/2015-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
861.403/2014-D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME-OF. Nº1546/DTM/DNPM/2015  
861.014/2015-GOYAZ BRITAS LTDA-OF.  
Nº1547/DTM/DNPM/2015  
861.134/2015-AMARILDO JOÃO TURCATO-OF.  
Nº1500/DTM/DNPM/2015  
861.137/2015-VALÉRIA SANTOS CLAUDINO-OF.  
Nº1505/DTM/DNPM/2015  
861.141/2015-VOTORANTIM METAIS S.A-OF.  
Nº1508/DTM/DNPM/2015  
861.147/2015-FALCON METAIS LTDA-OF.  
Nº1501/DTM/DNPM/2015  
861.148/2015-FALCON METAIS LTDA-OF.  
Nº1507/DTM/DNPM/2015  
861.149/2015-FALCON METAIS LTDA-OF.  
Nº1510/DTM/DNPM/2015  
861.150/2015-FALCON METAIS LTDA-OF.  
Nº1510/DTM/DNPM/2015  
861.157/2015-AILTON ALMEIDA DE SOUZA-OF.  
Nº1502/DTM/DNPM/2015  
861.158/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº1504/DTM/DNPM/2015  
861.159/2015-ANDRÉ LUIZ DE DEUS MACIEL-OF.  
Nº1509/DTM/DNPM/2015  
861.160/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO-OF.  
Nº1511/DTM/DNPM/2015  
861.161/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO-OF.  
Nº1511/DTM/DNPM/2015

861.162/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO-OF. Nº1506/DTM/DNPM/2015  
861.163/2015-CLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO-OF. Nº1506/DTM/DNPM/2015  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
860.927/1991-ELOIR BEKER - PLG Nº006/2015 de 07/12/2015 - Prazo 5 anos  
861.212/2012-ROMULO JOSE FAGURY GRELO - PLG Nº007/2015 de 07/12/2015 - Prazo 5 anos  
861.487/2013-THOMAZ ZUZARTE ADORNO NETO - PLG Nº008/2015 de 07/12/2015 - Prazo 5 anos  
861.542/2013-POLIANE GOMES - PLG Nº009/2015 de 07/12/2015 - Prazo 5 anos  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)  
860.054/2014-ERNANE DE MELO

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação Nº 194/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
868.151/2015-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-DOU de 20/10/2015  
868.152/2015-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-DOU de 20/10/2015

Relação Nº 195/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
868.236/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1664/15  
868.237/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.238/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.239/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.240/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.241/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.242/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.243/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15  
868.244/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº1665/15